

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS A EVENTOS INSTITUCIONAIS
EXTERNOS À UFV E ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (Funarbe)**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 20.320.503/0001-51, com sede no Campus Universitário, em Viçosa-MG, reconhecida como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Viçosa neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação no exercício da Presidência, Prof. Olinto Liparini Pereira, com endereço no Edifício Sede, s/n, Campus Universitário, em Viçosa-MG, CEP 36.570-900, torna público o presente Edital para solicitação de apoio e patrocínios a eventos da comunidade viçosense e da microrregião de Viçosa/MG. Destaca-se que o apoio a eventos acadêmicos-científicos da Universidade Federal de Viçosa, bem como o programa de apoio às organizações da sociedade civil, é feito por meio de Editais próprios e específicos, amplamente divulgados em nossos meios de comunicação, como redes sociais e site.

1. Objeto:

- 1.1. Patrocínio é o apoio financeiro indireto concedido, na forma como consta o item 6.1, a evento de iniciativas de terceiros, com o objetivo de divulgar a atuação, fortalecer o conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.
- 1.2. Entende-se por apoio financeiro indireto o custeio de despesas, realizado diretamente pela Fundação, em apoio aos eventos patrocinados.

2. Objetivos:

- 2.1. Apoiar a realização de eventos institucionais de caráter social, cultural, esportivo, ambiental, educacional, científico e tecnológico, de curta duração, promovidos por instituições com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e que não sejam contempladas pelos outros editais da Fundação;
 - 2.1.1. No caso de pessoas físicas, é necessário que uma instituição com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, realize a solicitação, assumindo a responsabilidade como representante e proponente do patrocínio;
- 2.2. Apoiar, excepcionalmente, eventos promovidos por instituições sem fins lucrativos que visam promover a inclusão e assistência social.

3. Apoiamos iniciativas:

- 3.1. Que estejam em sintonia com o propósito da Fundação, principalmente reforçando nosso posicionamento e valores “respeito”, “reciprocidade”, “referência” e “cooperação”;
- 3.2. Que possuam relevância social, acadêmico e/ou ambiental;
- 3.3. Que incentivem a cultura e o esporte (com exceção dos individuais e de alto risco);

- 3.4. Que incentivem a Educação e desenvolvimento de habilidades/qualificações;
 - 3.5. Que realizem atividades de valorização e promoção da cidadania, à melhoria da qualidade de vida e à inclusão social de comunidades em situação de vulnerabilidade;
 - 3.6. De caráter religioso, desde que promovam atividades sociais associadas ao item 3.5;
 - 3.7. Cujas atividades estejam vinculadas a um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\) da Organização das Nações Unidas \(ONU\)](#);
 - 3.8. Que ofereçam contrapartidas institucionais ou comerciais relevantes para ambas as partes, após avaliação da Comissão responsável da Fundação Arthur Bernardes.
- 4. Não apoiamos** iniciativas que:
- 4.1. São vinculadas a órgãos da Universidade Federal de Viçosa, como Pró-Reitorias e Departamentos. Para esses eventos, acesse o Edital exclusivo para eventos acadêmico-científicos da instituição: <https://funarbe.org.br/somos-escola/#apoioaeventos>;
 - 4.2. Já tenham sido contempladas pelos editais específicos destinados ao apoio às atividades das Organizações da Sociedade Civil, como por exemplo, instituições educacionais, que possuem um Edital exclusivo e lançado anualmente. Acesse e saiba mais em: <https://funarbe.org.br/social/>;
 - 4.3. Tenham vínculo político-partidário;
 - 4.4. Desrespeitem os valores da Fundação;
 - 4.5. Violam os Direitos Humanos e/ou provoquem maus-tratos a animais ou causem impacto socioambiental negativo;
 - 4.6. Visem benefício próprio e individual;
 - 4.7. Incentivem qualquer forma de violência, uso de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
 - 4.8. Que promovam direta ou indiretamente agentes públicos e outras autoridades do setor governamental, nos termos do artigo 37, XXII, § 1º da Constituição Federal.
- 5. Solicitação:**
- 5.1. Quem solicita:
 - 5.1.1. Presidente/Responsável pela Comissão Organizadora ou;
 - 5.1.2. Dirigente máximo/responsável por uma das entidades promotoras do evento;
 - 5.2. Prazo para solicitação:
 - 5.2.1. As solicitações deverão ser apresentadas, **impreterivelmente**, até o **dia 14 de abril de 2023**, independente da data prevista para a realização do evento.
 - 5.2.2. As solicitações encaminhadas, **após a data indicada** no item

imediatamente acima serão **desconsideradas**.

5.3. Plataforma e Documentos:

5.3.1. A solicitação deve ser formalizada exclusivamente pelo link <https://forms.gle/sk5y37qvm22mPLau7>, fornecendo as informações exigidas:

5.3.1.1. Dados do proponente;

5.3.1.2. Explicação sobre o evento, seu objetivo, público-alvo, número de participantes, abrangência (local, regional, nacional e/ou internacional) e programação completa.

5.4. A mesma instituição proponente poderá solicitar apoio e patrocínio para mais de um evento, porém as solicitações deverão ocorrer individualmente, específicas para cada evento.

6. Objeto e Fontes de Recurso:

6.1. Os patrocínios serão concedidos na forma de:

6.1.1. Produtos Viçosa - Laticínio Escola;

6.1.2. *Coffee Break* e Produtos - Supermercado Escola;

6.1.3. Materiais de impressão;

6.1.4. Decoração de Eventos;

6.1.5. Despesas com palestrantes e participantes (passagens aéreas, alimentação e hospedagem).

6.2. Os recursos de que tratam a presente Política são, necessariamente, privados e próprios da Funarbe e respeitarão a previsão orçamentária vigente;

6.3. Para acesso aos recursos de patrocínio, o proponente deverá fornecer todas as informações solicitadas na plataforma <https://forms.gle/sk5y37qvm22mPLau7> ou justificando sua impossibilidade, quando necessário;

6.4. Além das informações, conforme mencionado no item 6.3, o proponente também deverá anexar ao formulário o arquivo com a planilha discriminando a destinação dos valores para cada item, caso sejam solicitados mais de um item dentre aqueles estabelecidos nos subitens do item 6.1 acima;

6.5. O envio da solicitação não implica em contemplação automática dos recursos, sendo necessário o retorno da Comissão Avaliadora, após o recebimento.

7. Análise

7.1. Técnica:

7.1.1. Conferência da documentação apresentada pela Comissão Avaliadora, podendo nessa primeira fase haver indeferimento nos seguintes casos:

- Solicitações incompletas, inclusive sobre a ausência das informações solicitadas nos itens 6.3 e 6.4;
- Enviadas fora do prazo estabelecido no item 5.2.1;
- Não se enquadrar em nenhuma das iniciativas apoiadas.

- 7.2. Análise de Mérito será realizada pela Superintendência e pela Diretoria Executiva:
- 7.2.1. Apreciação do pedido considerando os objetivos da Fundação, a disponibilidade orçamentária e o mérito, dando os seguintes pareceres:
- Defere o apoio; ou
 - Indefere o apoio.
- 7.3. Na hipótese de deferimento do apoio, a parte beneficiada **deverá** entrar em contato com a Secretaria Executiva da Funarbe, pelos canais de comunicação informados nos itens 9.2 e 9.3, com objetivo de ter orientações acerca do procedimento para escolha de fornecedores dos subitens 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5, caso estejam previstos na solicitação de patrocínio, bem como os ajustes para o pagamento daqueles.

8. Contrapartidas e Prestação de Contas:

- 8.1. As instituições que receberem recurso proveniente deste Edital deverão realizar as seguintes atividades em contrapartida:
- 8.1.1. Divulgação do nome e do logotipo da Fundação Arthur Bernardes, como patrocinadora, nos materiais de divulgação (impresso e/ou digitais);
- 8.1.2. Exposição do banner da Funarbe no espaço do evento. O banner pode ser retirado no Supermercado Escola, mediante assinatura do termo de responsabilidade e devolução;
- 8.1.3. Preencher e enviar o formulário de “Contrapartida de Patrocínios”, disponibilizado no <https://forms.gle/FHMK8CTTiC9gmzQL6>, fornecendo os materiais gráficos utilizados, fotos e/ou vídeos do evento realizado, que servirá para fins de prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento;
- 8.2. Se durante a fiscalização da prestação de contas for constatado o descumprimento das contrapartidas estabelecidas, a Funarbe poderá notificar o responsável pela solicitação para que restitua os recursos ou valores a eles correspondentes;
- 8.3. Em caso de descumprimento das regras do presente Edital, o proponente fica vedado a novas solicitações até resolução das pendências entre as partes.

9. Disposições finais:

- 9.1. Produtos alimentícios fornecidos na forma de patrocínio atenderão ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 9.2. Caso o evento não aconteça ou o recurso não seja utilizado por qualquer outra razão, a comissão organizadora deverá comunicar imediatamente à Fundação pelo e-mail: programasdeapoio@funarbe.org.br, sendo expressamente vedada a cessão do benefício a terceiros ou realocação dos recursos para outros eventos,

ainda que estes já tenham sido contemplados por esta modalidade de patrocínio ou apoio para outro(s) evento(s);

- 9.3. Em caso de dúvidas, entre em contato na Secretaria Executiva da Fundação pelo telefone (31) 3899-7344 e/ou pelo e-mail programasdeapoio@funarbe.org.br;
- 9.4. Aplicam-se as regras deste Edital para os **eventos** que ocorrerão entre os meses de **maio a dezembro de 2023**.

Viçosa/MG, 13 de março de 2023.

Olinto Liparini Pereira
Diretor-Presidente em Exercício